

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº 25389.000019/2014-83

**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2014
CELEBRADO ENTRE FIOCRUZ E O CONSÓRCIO
ARCHITECTUS-MHA, OBJETIVANDO ACRÉSCIMO DOS
SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE
EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, NOS AUTOS DO
PROCESSO Nº 25389.000019/2014-83.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, de outro lado, o CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.676.191/0001-86, sediado à Av. das Américas, 1.155 – 12º andar – Cj. 1201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.631-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, consórcio esse constituído por MHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.283.189/0001-30, sediada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco D – 3º andar, São Paulo/SP, CEP. 05804-900, neste ato representada pelo Diretor JÚLIO HENRIQUE PELOSINI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 14.774.732-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.697.118-60 e pela empresa líder ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na cidade de Fortaleza, Estado Ceará, neste ato representada pelo Sócio ALEXANDRE LACERDA LANDIM, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da carteira de identidade nº 92002058393 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.206.243-34 no uso das atribuições que lhe confere a 13ª alteração do contrato social, cópia acostada às Fls. 5.402 a 5.404v, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de acordo com o disposto na Lei nº 12.462/11, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.522/02, no Decreto nº 7.581/11, no Decreto nº 3.722/01, no Decreto nº 4.358/02, no Decreto nº 9.507/2018, na IN MPOG 02/2008, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 8.078/90, na NR/MTE nº 18/1978 e suas alterações, ainda de acordo com a legislação correlata e os preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 25389.000019/2014-83, Contrato nº 57/2014, objetivando a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, mediante o exposto nas seguintes cláusulas:



PROCESSO Nº 25389.000019/2014-83

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidades: i) acréscimo de serviços na ordem de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento); e ii) prorrogação dos prazos de execução e de vigência, relativamente à prestação de serviços especializados de elaboração de estudo preliminar, anteprojeto e projeto de arquitetura e engenharia da nova sede do centro de pesquisa René Rachou, no Polo Tecnológico de Belo Horizonte – FIOCRUZ/Minas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços originalmente contratados passam a reger-se pelas alterações detalhadas na subcláusula seguinte:

2.2 – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

2.2.1 O acréscimo de serviços representa, em valor, o montante de R\$ 286.449,94 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um aumento de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), conforme despacho da fiscalização do contrato acostado nos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO FINAL ATUALIZADO

3.1 Em razão do acréscimo dos serviços, o valor total do contrato passa dos atuais R\$ 9.847.074,41 (nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para R\$ 10.133.524,35 (dez milhões, cento e trinta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

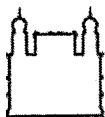
4.1 A previsão orçamentaria do presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 449051, Programa de Trabalho 10571502076740001, Fonte de Recursos 6153000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE801163, em 27/10/2020 no valor de R\$ 2.864,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), como forma de atender à despesa a ser executada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 Ficam prorrogados: o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias e o prazo de vigência também pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando este último em 02/01/2021 e com término previsto para o dia 02/04/2021 para ajuste de cronograma, consoante documento emanado pela Fiscalização e corroborado pelo cronograma físico financeiro aprovado pela Fiscalização, ambos anexados nos autos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA obriga-se: 1) a complementar a sua garantia contratual no valor de R\$ 28.644,99 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos); 2) a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº 25389.000019/2014-83

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente instrumento, cujas finalidades estão definidas na Cláusula Primeira, encontra-se amparado no art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 15/12/2020, certidões anexadas nos autos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste segundo termo aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá a FIOCRUZ publicar este aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA-GERAL

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura
dos Campi-COGIC/FIOCRUZ
1567804

PELA CONTRATADA:

ALEXANDRE LACERDA
LANDIM:41420624334
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE LACERDA
LANDIM:41420624334
Dados: 2020.12.15 16:40:53 -03'00'

CONSÓRCIO ARCHITECTUS – MHA
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome: [Assinatura]
CPF: 070.988.117-99

Nome: [Assinatura]
CPF: 100.070.637-68

BRANCO